



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**GERAL**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 768, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

[Ver consolidado](#)

*“Prorroga prazo do benefício de isenção fiscal concedido em favor da empresa Bracell SP Celulose Ltda.”*

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o requerimento apresentado pela empresa *Bracell SP Celulose Ltda.* (Protocolo n.º 9.680/2023) em que solicita a prorrogação do prazo dos benefícios da Lei Municipal n.º 5.045/2017, em razão da alteração do cronograma do projeto de ampliação da empresa, denominado “Linhas de Produção 1 e 2”;

Considerando a Deliberação n.º 02/2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Lençóis Paulista que recomenda concessão da prorrogação dos benefícios previstos na Lei Municipal n.º 5.045/2017;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2024, o prazo previsto no art. 3º do Decreto Executivo n.º 872, de 06 de dezembro de 2022, que concedeu, em favor da empresa *Bracell SP Celulose Ltda.*, inscrita no CNPJ n.º 53.943.098/0001-87, os benefícios de isenção fiscal previstos na Lei Municipal n.º 5.045, de 21 de novembro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Lençóis Paulista, 05 de dezembro de 2023.

**ANDERSON PRADO DE LIMA** - Prefeito Municipal

**Taisa Aparecida Toledo Placa** - Secretária de Administração



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://lencois.mentor.metaway.com.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: **I2BYM3IZSRtkFAR**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

